



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 04 FEVEREIRO DE 2025.

***Altera o Artigo 12 da Lei Orgânica
Municipal.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art.1º O artigo 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12 A câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á, anualmente em sua sede, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e 01 de agosto a 20 de dezembro. (NR)”

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 04 de fevereiro de 2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vanoir Luiz Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003300380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 04/02/2025 16:20

Checksum: **1A2BF2D1D496BD05DDE25C849E860BB61CC7790A65619DD1008C6BE7CFA456C0**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 04/02/2025 16:33

Checksum: **D5CF491AA5279F0948DF6AE812CD908E0F4172A5D5F782131E54EA60A3CF0ABE**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 04/02/2025 17:33

Checksum: **D616F415CF1D8A08504ACEA506C6F0411BEDE32E27D0E0FE640F105724D448C6**

